



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/42400 -

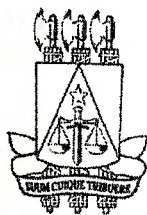
Aditivo nº 81/2023-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2021-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.476.984/0001-23, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **LUÃ THALES PESSOA**, portador do CPF/MF sob nº 045.203.971-11, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2023/42400 -**, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº **38/2021-S** e aditivos nº **91/22-AS**, nº **20/22-TRR**, nº **09/23-AS**, nº **67/23-AS**, que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de captação e agenciamento intermediário de demandas, na Diretoria Recursos Humanos, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 38/2021-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05 combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/42400 -

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do contrato, com o presente aditamento, é de R\$ 105.872,50 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando o valor global de 1.270.470,00 (hum milhão, duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta reais) que será atendido, através da Unidade Orçamentária 2.04.101 - STJ, Unidade Gestora 2.04.0006 - DRH, Atividade 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.37 (Locação de Mão de Obra), Subelemento 37.04 e Fontes - 120/113/320/313, fls. 65 do processo TJ-ADM-2023/42400.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

LUA THALES
PESSOA:04520397111

Assinado de forma digital por LUIA
THALES PESSOA:04520397111
Dados: 2023.07.29 12:12:54 -03'00'

RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
LUÃ THALES PESSOA
CPF nº 045.203.971-11

TESTEMUNHAS:

Nome: MAURÍCIO ALVES DE JESUS SOUZA
CPF nº 029.539.728-03

Nome: JORGE FIGUEIREDO DA CRUZ
CPF nº 44.173.301-15